



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1956/2011

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL 1005/2001 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica incluído o § 2º ao art. 4º da Lei 1.005/2001, com a redação abaixo descrita:

*Artigo 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.*

(...)

*§ 2º - Os contratos temporários com término em 31/12/2011, poderão ser prorrogados excepcionalmente até o dia 31/06/2012.*

**Art. 2º** - O parágrafo único do artigo 4º passa a ser renomeado passando a ser parágrafo primeiro.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2012.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 26  
de Dezembro de 2011.

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal